ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 997/2006

Altera a Lei 0129/1995 que institui o Código de Fiscalização Sanitária do Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 100 da Lei 0129/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art.100. A Licença de Localização, a ser concedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, dependerá da apresentação do Certificado de Inspeção Sanitária (Boletim de Ocupação e Funcionamento) Expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.*"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 998/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Educação na importância de R$ 654.599,03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Educação, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R$ 654.599,03 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e três centavos).

Art. 2º. O recurso para atender ao Art. 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único – O recurso citado no caput do artigo é proveniente da Quota Salário-Educação - QSE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa de Jovens e Adultos - PJA, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 998/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.306.0005.2.621 Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.30 - 0.1.20	51.765,41
02.16 - 12.361.0004.2.624 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.32 - 0.1.05	590.492,11
02.16 - 12.366.0004.2.635 Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.39 - 0.1.23	12.341,51
	TOTAL	654.599,03

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 999/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Educação no valor de R$ 911.550,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R$ 911.550,00 (novecentos e onze mil e quinhentos e cinqüenta reais).

Art. 2º. Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

§ 1º. Fica reforçado Elemento de Despesa 3.3.90.36, no Programa de Trabalho 12.361.0004.2.624 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), provenientes de recursos dos Royalties, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.36 – 0.1.04.

§ 2º. Fica reforçado Elemento de Despesa 3.3.50.41, no Programa de Trabalho 12.365.0004.2.153 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.50.41 – 0.1.00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DENUNCIE
INVASÃO DE TERRENOS
E ÁREAS PÚBLICAS
DISQUE DENÚNCIA
1532

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 999/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 10.243.0005.2.620 Assistência Médica e Odontológica.	3.3.90.30 - 0.1.04	4.900,00	-
	3.3.90.32 - 0.1.04	4.900,00	-
	3.3.90.39 - 0.1.04	4.900,00	-
	4.4.90.52 - 0.1.04	4.900,00	-
02.16 - 12.122.0003.2.623 Realização de Eventos Educativos	3.3.90.36 - 0.1.04	12.900,00	-
02.16 - 12.122.0003.2.634 Manutenção Operac. da Secret. Municipal de Educação	3.3.90.39 - 0.1.04	-	12.000,00
	4.4.90.52 - 0.1.04	-	47.550,00
02.16 - 12.361.0004.1.592 Realização de Censos, Pesquisas e Exames Especiais	3.3.90.36 - 0.1.00	4.900,00	-
	3.3.90.39 - 0.1.00	4.900,00	-
02.16 - 12.361.0004.2.624 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.30 - 0.1.00	-	30.200,00
	3.3.90.32 - 0.1.04	347.000,00	-
	3.3.90.36 - 0.1.04	-	7.000,00
	3.3.90.39 - 0.1.04	-	434.300,00
	4.4.90.51 - 0.1.04	1.000,00	-
	4.4.90.52 - 0.1.04	-	250.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.625 Manutenção de Transporte Escolar Ensino Fundamental	3.3.90.30 - 0.1.00	29.900,00	-
02.16 - 12.362.0004.2.629 Manutenção Operacional das Unidades de Ensino Médio	3.3.90.36 - 0.1.04	7.400,00	-
	3.3.90.39 - 0.1.04	2.400,00	-
02.16 - 12.362.0004.2.630 Transporte de Estudante do Ensino Médio	3.3.90.39 - 0.1.04	4.900,00	-
02.16 - 12.362.0004.2.635 Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.36 - 0.1.04	900,00	-
	3.3.90.39 - 0.1.04	1.900,00	-
02.16 - 12.365.0004.1.592 Realização de Censos, Pesquisas e Exames Especiais	3.3.90.36 - 0.1.04	4.900,00	-
	3.3.90.39 - 0.1.04	4.900,00	-
02.16 - 12.365.0004.2.153 Manutenção de Convênios	3.3.50.41 - 0.1.00	-	9.500,00
	3.3.50.41 - 0.1.04	-	15.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.36 - 0.1.04	300.000,00	-
	4.4.90.52 - 0.1.04	-	106.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.633 Transporte de Estudante de Educação Infantil	3.3.90.39 - 0.1.04	24.900,00	-
02.16 - 12.365.0004.2.635 Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.36 - 0.1.04	84.900,00	-
02.16 - 12.367.0004.2.635 Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.36 - 0.1.04	900,00	-
	3.3.90.39 - 0.1.04	1.900,00	-
02.16 - 12.367.0004.2.636 Manutenção Operacional da Educação Especial	3.3.90.32 - 0.1.04	40.150,00	-
	3.3.90.36 - 0.1.04	7.400,00	-
02.16 - 12.367.0004.2.637 Tranporte de Estudante da Educação Especial	3.3.90.39 - 0.1.04	3.900,00	-
	TOTAL	911.550,00	911.550,00

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1000/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.122.0003.2.623 Realização de Eventos Educativos	3.3.90.39 - 0.1.04	462.820,00
02.16 - 12.122.0003.2.634 Manutenção Operac. da Secret. Municipal de Educação	3.3.90.39 - 0.1.04	374.780,39
02.16 - 12.306.0005.2.621 Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.30 - 0.1.04	1.454.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.39 - 0.1.04	3.771.920,03
	4.4.90.52 - 0.1.04	235.399,46
02.16 - 12.365.0004.2.632 Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.39 - 0.1.04	1.274.328,62
	4.4.90.52 - 0.1.04	80.751,50
	TOTAL	7.654.000,00

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1000/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Educação no valor de R$ 7.654.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R$ 7.654.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil reais).

Art. 2º. - Os recursos para atender o art. 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único - O recurso citado no caput do artigo é proveniente de Royalties, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1001/2006

Altera a Lei Municipal nº 985/2006 (Lei Orçamentária Anual), no Anexo II do Quadro Discriminativo da Receita por Fontes do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o Anexo II do Quadro Discriminativo da Receita por Fontes do Fundo Municipal de Saúde, da Lei Municipal nº 985/2006, em seus valores.

Art. 2º. - A rubrica 1721.33.09.00 - 0.2.42 / Fração da Assistência Especializada (FAE) - FMS, passa a ter seu valor excluído na importância de R$ 0,01 do quadro supracitado.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.